



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

DIÁRIO OFICIAL 22.115  
De 11.09.71

RESOLUÇÃO Nº 40 - DE 19 DE SETEMBRO DE 1971

EMENTA:- Aprova tabela para concessão de diárias.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 19 de setembro de 1971, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Fica aprovada a Tabela anexa de diárias destinadas à indenização das despesas de alimentação e pousada dos servidores da UFPa.


Art. 2º - As diárias compreendem a Diária de Alimentação e a Diária de Pousada.

Parágrafo único - O valor da diária de pousada ou da de alimentação corresponderá sempre à metade do valor da diária constante da tabela anexa.

Art. 3º - Na concessão de diárias observar-se-ão as demais normas estatuídas no Decreto nº 68.807, de 25 de junho de 1971.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 19 de setembro de 1971.

  
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Reitor

Presidente do Conselho Universitário



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

D.O. 22.115  
De 11.09.71

*Nota: eiver*

TABELA A SER APLICADA À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, EM CONSEQUÊNCIA DO DECRETO Nº 68.807, QUE REGULAMENTOU A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA UNIÃO - PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 25 DE JUNHO DE 1971.

C A R G O S	R E G I Õ E S						
	%	1a.	2a.	3a.	4a.	5a.	6a.
REITOR.....	75	169,20	162,00	156,60	140,40	129,60	113,40
VICE-REITOR E SUB-REITOR....	70	157,92	151,20	146,16	131,04	120,96	105,84
PROFESSORES TITULARES, DIRETORES DE CENTROS, DIRETORES DE DEPARTAMENTO DA REITORIA e CHEFE DE GABINETE DO REITOR	60	135,36	129,60	125,28	112,32	103,68	90,72
PROF. ADJUNTOS, ASSISTENTES DIRETORES DE DIVISÕES DA REITORIA E ASSESSORES DO GABINETE DO REITOR.....	50	112,80	108,00	104,40	93,60	86,40	75,60
AUXILIARES DE ENSINO, CHEFES DE SEÇÃO DA REITORIA, SECRETÁRIOS DE CENTROS, OFICIAIS DE GABINETE.....	40	90,24	86,40	83,52	74,88	69,12	60,48
OUTROS FUNCIONÁRIOS.....	30	67,68	64,80	62,64	56,16	51,84	45,36
SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE.....		225,60	216,00	208,80	187,20	172,80	151,20

- 1a. Região - Estados: GUANABARA, SÃO PAULO e RIO DE JANEIRO  
 2a. Região - Estados: DISTRITO FEDERAL e MINAS GERAIS  
 3a. Região - Estados: PARANÁ, SANTA CATARINA e RIO GRANDE DO SUL  
 4a. Região - Estados: ESPÍRITO SANTO  
 5a. Região - Estados: ACRE, AMAZONAS, PARÁ, PERNAMBUCO, BAHIA, MATO GROSSO e GOIÁS  
 6a. Região - Estados: MARANHÃO, PIAUÍ, CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE, PARAÍBA, ALAGOAS e SERGIPE.

OBSERVAÇÃO:- O servidor poderá perceber:

- I - Diária integral, quando passar mais de doze (12) horas fora da sede;  
 II - Meia-diária, quando passar de sete (7) a doze (12) horas fora da sede;  
 III - Quando o deslocamento fôr para Brasília, Manaus e Recife, o percentual a ser arbitrado, deverá ser o máximo previsto no Decreto 68.807, de 25-6-71. (transcrito do BOLETIM nº 11, da Inspeção Geral de Finanças do Ministério da Educação e Cultura).

Aprovada pela Resolução nº 40, de 1º de setembro de 1971, do Conselho Universitário.